



## Ministério do Desenvolvimento Regional

### **Edital No. 122/2022, de 08 de abril de 2022**

O Secretário Nacional de Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de certame destinado a selecionar servidor(a), ocupante de cargo de provimento efetivo, de nível superior, para ocupar Função Comissionada do Poder Executivo (FCPE), de nível 104.2, Assessor Técnico Especializado, institucionalmente vinculada à Coordenação do Marco Legal do Saneamento da Coordenação-Geral do Marco Legal do Saneamento do Departamento de Cooperação Técnica desta Secretaria, na forma estabelecida no presente Instrumento e em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, e no artigo 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. A abertura do certame dar-se-á mediante a publicação deste Edital no sítio eletrônico oficial do MDR e no Módulo Oportunidades/Plataforma SouGOV.BR, de maneira a viabilizar a ampla e adequada publicidade.

#### 1. SOBRE A UNIDADE

\*A unidade organizacional em que atuará o(a) selecionado(a), Coordenação do Marco Legal do Saneamento (CML), foi recentemente criada no MDR, de maneira que a definição das atribuições regimentais tanto desta Coordenação quanto da sua Assessoria Técnica Especializada são aguardadas por meio da publicação de ato específico. Não obstante, por analogia, tendo por base as atribuições do Departamento de Cooperação Técnica (DCOT) e, conseqüentemente, da Coordenação-Geral de Gestão Integrada (CGGI), as competências estão definidas de acordo com a Portaria nº 2.084, de 31 de agosto de 2021: Art. 35 - Ao Departamento de Cooperação Técnica compete: I - formular e articular a implementação das diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.026, de 2020; (CGML) II - elaborar estudos, pareceres e pautas para subsidiar as reuniões do Comitê Interministerial de Saneamento Básico; (CGML) III - administrar o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico; (CGGI) IV - coordenar o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano Nacional de Saneamento Básico; e (CGGI) V - promover ações de cooperação técnica, em âmbito nacional e internacional, em temas relacionados ao saneamento (CGGI e CGML) \*O(a) servidor(a) selecionado(a) subsidiará a Coordenação do Marco Legal do Saneamento (CML) no desempenho de suas funções, especialmente no apoio para a implementação das diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.026, de 2020 (Novo Marco Legal do Saneamento). \*A Assessoria Técnica Especializada será responsável por apoiar integralmente a Coordenação na elaboração de propostas de documentos formais, notas técnicas e relatórios técnicos, estudos da área, minutas de atos normativos, ofícios, despachos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e apoio a todas as atividades da CML.

#### 2. DA(S) VAGA(S) / OPORTUNIDADE(S)

**\*FUNÇÃO COMISSONADA DO PODER EXECUTIVO-FCPE \*FCPE 104.2-ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATUAR NA COORDENAÇÃO DO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO (CML) \*VALOR BRUTO: R\$ 2.064,45 (DOIS MIL, SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) \*REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL (OBRIGATÓRIO), PARA ATUAR EM BRASÍLIA-DF.**

#### **2.1. FUNÇÃO COMISSONADA DO PODER EXECUTIVO (FCPE 104.2), ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO DA CML/CGML**

**Unidade Organizacional:** Coordenação do Marco Legal do Saneamento

**Vagas:** 1

**Programa de Gestão:** Sem Programa de Gestão

**Jornada:** 40 Horas

**Tipo de Movimentação:** Cessão

**\*Processo de seleção de servidor público efetivo para ocupar Função Comissionada do Poder Executivo (FCPE), de nível 104.2, Assessor Técnico Especializado, vinculada à Coordenação do Marco Legal do Saneamento (CML) da Coordenação-Geral do Marco Legal do Saneamento (CGML) do Departamento de Cooperação Técnica da Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional.**

\*A Assessoria Técnica Especializada da CML tem por objetivo subsidiar a Coordenação no desempenho de suas funções regimentais, especialmente, no apoio para implementação das diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.026, de 2020 (Novo Marco Legal do Saneamento).

\*Além disso, será responsável por apoiar integralmente a Coordenação na elaboração de propostas de documentos formais, notas técnicas e relatórios técnicos, estudos da área, minutas de atos normativos, ofícios, despachos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e apoio a todas as atividades da CML.

### **2.1.1. Requisitos da Oportunidade**

#### **FORMAÇÃO PREFERENCIAL**

- Administração - Nível GRADUAÇÃO (Obrigatório)
- Economia - Nível GRADUAÇÃO (Obrigatório)
- Direito - Nível GRADUAÇÃO (Obrigatório)
- Engenharia - Nível GRADUAÇÃO (Obrigatório)
- Áreas Afins - Nível GRADUAÇÃO (Obrigatório)

#### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

- Gestão de Política Pública de Saneamento (Obrigatório)  
Tempo mínimo: 12 meses  
A experiência deve ter sido exercida no serviço público
- Prestação e/ou Regulação de Serviços de Saneamento (Obrigatório)  
Tempo mínimo: 12 meses  
A experiência deve ter sido exercida no serviço público
- Indicadores de Saneamento (Obrigatório)  
Tempo mínimo: 12 meses  
A experiência deve ter sido exercida no serviço público
- Manipulação de Banco de Dados em Excel, elaboração de planilhas e gráficos. (Obrigatório)  
Tempo mínimo: 12 meses
- Experiência no uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) (Obrigatório)  
Tempo mínimo: 12 meses  
A experiência deve ter sido exercida no serviço público
- Desenvoltura na elaboração de documentos técnicos (Obrigatório)  
Tempo mínimo: 12 meses  
A experiência deve ter sido exercida no serviço público

#### **CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:**

- SANEAMENTO BÁSICO (Obrigatório)
- GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (Obrigatório)
- INDICADORES DE DESEMPENHO (Obrigatório)
- BANCO DE DADOS (Obrigatório)
- REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (Obrigatório)
- SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (SEI, SPGC, SAGE, SIMEC, ENTRE OUTROS) (Obrigatório)
- REDAÇÃO OFICIAL (Obrigatório)

#### **COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS DESEJADAS**

- COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA (Desejável)
- COMUNICAÇÃO (Desejável)
- TRABALHO EM EQUIPE (Desejável)
- AUTOCONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL (Desejável)
- GESTÃO PARA RESULTADOS (Desejável)
- VISÃO DE FUTURO (Desejável)

#### **VÍNCULO EXIGIDO**

- SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL EFETIVO (P. EXECUTIVO) (Exceto estágio probatório)
- SERVIDOR PÚBLICO DE OUTROS ENTES E PODERES

#### **AS ATIVIDADES QUE SERÃO EXERCIDAS ENVOLVEM**

Competirá ao(à) selecionado(a) exercer as seguintes atividades e atribuições:

- Assessorar na execução das tarefas inerentes à Coordenação do Marco Legal do Saneamento (CML);
- Auxiliar a coordenação nos estudos, pareceres e pautas para subsidiar as reuniões do Comitê Interministerial de Saneamento Básico;
- Acompanhar o desenvolvimento de estudos que subsidiem o departamento na implementação das diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.026, de 2020;
- Acompanhar as atividades referentes a implementação da regionalização do saneamento básico no Brasil, a partir das definições constantes do Novo Marco Legal do Saneamento;

- Trabalhar de forma colaborativa com as demais unidades do Departamento de Cooperação Técnica (DCOT) e da Secretaria Nacional de Saneamento;
- Apoiar o Coordenação na implementação das suas atribuições;
- Elaborar documentos formais, notas técnicas e relatórios técnicos, estudos da área, minutas de atos normativos, ofícios, despachos; e
- Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

#### **OUTROS REQUISITOS DESEJADOS**

É desejado que o(a) servidor(a) interessado(a) em ocupar a função comissionada habilidades de comunicação, articulação e capacidade de falar em público. Além disso, é desejado um(a) profissional que tenha atuação técnica e orientada por metas, resultados e entregas.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

#### **3.1. DAS ETAPAS DO PROCESSO**

##### **3.1.1. Inscrição**

\*As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de envio de currículo profissional atualizado. Preferencialmente, o currículo deverá ter o formato e estrutura previstos na Plataforma Banco de Talentos - SouGOV.BR e deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico [cggi.sns@mdr.gov.br](mailto:cggi.sns@mdr.gov.br), devendo constar no título do e-mail "PROCESSO SELETIVO FCPE 104.2 - Assessor Técnico Especializado". \*No corpo do e-mail, o candidato deverá informar os seguintes dados: a) cargo efetivo ocupado; b) nº da matrícula SIAPE; c) nível do cargo ocupado; d) órgão/entidade de lotação atual; e) órgão/entidade de origem; e f) e-mail e telefone para contato/agendamento de entrevista. \*Antes de se inscrever neste processo seletivo, o(a) interessado(a) deverá certificar-se quanto ao atendimento e capacidade de comprovação dos requisitos e exigências estabelecidos em Edital e, adicionalmente, deverá atender a, no mínimo, um dos critérios especificados no art. 3º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019 (ocupação de FCPE ou DAS de nível 2): I - possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; IV - ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou V - ter concluído cursos de capacitação em escolas de governo em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado, com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas. \*Os currículos e a documentação comprobatória deverão ser salvos em formato PDF e encaminhados, para o e-mail informado neste Edital, no ato da inscrição. \*Serão considerados e analisados apenas os currículos e documentos comprobatórios que forem apresentados em conformidade com este Edital e dentro do período de inscrição. \*A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Instrumento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

##### **3.1.2. Análise Curricular**

O(a) candidato(a) interessado(a) neste certame deverá ter enviado para o e-mail [cggi.sns@mdr.gov.br](mailto:cggi.sns@mdr.gov.br), no período de inscrições, os seguintes documentos: 1) Currículo profissional atualizado (no formato e estrutura previstos no Banco de Talentos/ SouGOV.BR) e também o currículo acadêmico (neste caso, preferencialmente o Currículo Lattes), os quais deverão conter as atribuições e atividades realizadas em cada período profissional; 2) Carta de apresentação, de até duas páginas, descrevendo o alinhamento entre o próprio currículo com as atribuições regimentais da unidade; e 3) Outras documentações que comprovem os requisitos obrigatórios exigidos neste Edital.

##### **3.1.3. Entrevista**

\*Participarão da etapa de entrevista os(as) candidatos(as) mais bem avaliados(as) na fase de análise curricular e documental, sendo que as duas etapas serão conduzidas pelo Departamento de Cooperação Técnica (DCOT) da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS). \*A entrevista será agendada individualmente com o(a) candidato(a), podendo ser presencial ou virtual (videoconferência - Ferramenta Microsoft Teams), ficando esta definição a critério da comissão de avaliação. \*A entrevista terá o objetivo de avaliar o perfil técnico e evidenciar as habilidades do(a) candidato(a), bem como os aspectos comportamentais, dentre outros fatores como apresentação, consistência e clareza na fala, demonstração do conhecimento técnico e do domínio das habilidades necessárias ao desempenho da função. \*O não comparecimento à entrevista na data, hora e local definidos será considerado como desistência por parte do(a) candidato(a), implicando automaticamente na sua eliminação do processo seletivo. \*O(a) candidato(a) considerado(a) não apto(a) na etapa de entrevista estará eliminado(a) do processo seletivo.

##### **3.1.4. Resultado**

\* O resultado do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico do MDR e será divulgado no Portal de Oportunidades do Servidor/ Plataforma SouGOV.BR. \*O(a) candidato(a) selecionado(a) também será comunicado(a), por e-mail, a respeito do resultado final do processo seletivo. Caso o(a) selecionado(a) não se apresente ao MDR em tempo hábil, a ser informado por esta Pasta, será desclassificado(a) e convocar-se-á o(a) segundo(a) colocado(a) no certame, e assim sucessivamente. \*A listagem final dos(as) candidatos(as) classificados(as) na fase de entrevistas poderá ser utilizada para o atendimento de futuras necessidades da unidade organizacional demandante.

### **4. CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrição	De 07/04/2022 até o dia 29/04/2022	*As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de envio de currículo profissional atualizado. Preferencialmente, o

		<p>currículo deverá ter o formato e estrutura previstos na Plataforma Banco de Talentos - SouGOV.BR e deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico <a href="mailto:cggi.sns@mdr.gov.br">cggi.sns@mdr.gov.br</a>, devendo constar no título do e-mail "PROCESSO SELETIVO FCPE 104.2 - Assessor Técnico Especializado". *No corpo do e-mail, o candidato deverá informar os seguintes dados: a) cargo efetivo ocupado; b) nº da matrícula SIAPE; c) nível do cargo ocupado; d) órgão/entidade de lotação atual; e) órgão/entidade de origem; e f) e-mail e telefone para contato/agendamento de entrevista. *Antes de se inscrever neste processo seletivo, o(a) interessado(a) deverá certificar-se quanto ao atendimento e capacidade de comprovação dos requisitos e exigências estabelecidos em Edital e, adicionalmente, deverá atender a, no mínimo, um dos critérios especificados no art. 3º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019 (ocupação de FCPE ou DAS de nível 2): I - possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; IV - ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou V - ter concluído cursos de capacitação em escolas de governo em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado, com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas. *Os currículos e a documentação comprobatória deverão ser salvos em formato PDF e encaminhados, para o e-mail informado neste Edital, no ato da inscrição. *Serão considerados e analisados apenas os currículos e documentos comprobatórios que forem apresentados em conformidade com este Edital e dentro do período de inscrição. *A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Instrumento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.</p>
--	--	---

Análise Curricular	De 02/05/2022 até o dia 06/05/2022	O(a) candidato(a) interessado(a) neste certame deverá ter enviado para o e-mail <a href="mailto:cggi.sns@mdr.gov.br">cggi.sns@mdr.gov.br</a> , no período de inscrições, os seguintes documentos: 1) Currículo profissional atualizado (no formato e estrutura previstos no Banco de Talentos/SouGOV.BR) e também o currículo acadêmico (neste caso, preferencialmente o Currículo Lattes), os quais deverão conter as atribuições e atividades realizadas em cada período profissional; 2) Carta de apresentação, de até duas páginas, descrevendo o alinhamento entre o próprio currículo com as atribuições regimentais da unidade; e 3) Outras documentações que comprovem os requisitos obrigatórios exigidos neste Edital.
Entrevista	De 11/05/2022 até o dia 13/05/2022	*Participação da etapa de entrevista os(as) candidatos(as) mais bem avaliados(as) na fase de análise curricular e documental, sendo que as duas etapas serão conduzidas pelo Departamento de Cooperação Técnica (DCOT) da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS). *A entrevista será agendada individualmente com o(a) candidato(a), podendo ser presencial ou virtual (videoconferência - Ferramenta Microsoft Teams), ficando esta definição a critério da comissão de avaliação. *A entrevista terá o objetivo de avaliar o perfil técnico e evidenciar as habilidades do(a) candidato(a), bem como os aspectos comportamentais, dentre outros fatores como apresentação, consistência e clareza na fala, demonstração do conhecimento técnico e do domínio das habilidades necessárias ao desempenho da função. *O não comparecimento à entrevista na data, hora e local definidos será considerado como desistência por parte do(a) candidato(a), implicando automaticamente na sua eliminação do processo seletivo. *O(a) candidato(a) considerado(a) não apto(a) na etapa de entrevista estará eliminado(a) do processo seletivo.
Resultado	De 17/05/2022 até o dia 17/05/2022	

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.
- Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o(a) Ministério do Desenvolvimento Regional poderá solicitar a abertura de nova seleção.
- O recebimento da inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.
- A qualquer tempo poder-se-á anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

- As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o(a) Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (SGP) do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.